



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**PORTARIA Nº 224, DE 15 DE JANEIRO DE 2020**

Delega competência para concessão de diárias e passagens e para a celebração de contratos administrativos, conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 24, Inciso III e §2º da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, publicado no D.O.U de 13 de julho de 2015 e,

Considerando a competência que lhe foi delegada por meio da Portaria/MInfra nº 94, de 13 de janeiro de 2020, publicada no DOU, de 14 de janeiro de 2020, bem como as disposições constantes do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, da Presidência da República, resolve:

~~Art. 1º SUBDELEGAR COMPETÊNCIA aos Superintendentes Regionais do DNIT e aos Coordenadores Gerais de Administrações Hidroviárias para autorizarem a concessão de diárias e passagens aos servidores e colaboradores eventuais vinculados ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, de acordo com a previsão constante do art. 7º do Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019. (\*)~~

Art. 1º SUBDELEGAR COMPETÊNCIA aos Superintendentes Regionais do DNIT, no âmbito de suas atribuições, para autorizar a concessão de diárias e passagens aos servidores e colaboradores eventuais, nos termos do art. 7º do Decreto nº 10.193, de 27/12/2019. (Redação dada pela [Portaria nº 86, de 05 de janeiro de 2022](#))

§1º Não se incluem na subdelegação de competência constante no caput:

a) autorização para concessão de diárias e passagens nas hipóteses de afastamento do país, com ônus, caso em que a autorização se dará exclusivamente pelo Ministro de Estado de Infraestrutura, conforme determina o inciso VI do art. 8º do Decreto nº 10.193, de 27/12/2019;

b) autorização para a concessão de diárias e passagens nas hipóteses excepcionais previstas no art. 8º do Decreto nº 10.193, de 27/12/2019, casos em que a autorização se dará exclusivamente pelo Diretor-Geral do DNIT.

Art. 2º SUBDELEGAR ao Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes a competência para celebrar contratos administrativos ou prorrogar os contratos em vigor relativos a atividades de custeio com

valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme art. 3º, § 2º do Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. SUBDELEGAR COMPETÊNCIA ao Diretor de Administração e Finanças do DNIT para proceder às rescisões dos contratos previstos no caput, bem como sua lavratura, assinatura e publicação dos termos de rescisão. (Redação dada pela [Portaria nº 86, de 05 de janeiro de 2022](#))

Art. 3º SUBDELEGAR aos Superintendentes Regionais do DNIT e aos Coordenadores-Gerais de Administrações Hidroviárias a competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme art. 3º, § 3º do Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019. (\*)

Parágrafo único. SUBDELEGAR COMPETÊNCIA aos Superintendentes Regionais do DNIT para proceder às rescisões de contratos nos casos previstos no caput, bem como sua lavratura, assinatura e publicação dos termos de rescisão. (Redação dada pela [Portaria nº 86, de 05 de janeiro de 2022](#))

Art. 4º Ficam convalidados os atos, legalmente autorizados, de concessões de diárias e passagens a servidores e de celebração ou prorrogação de contratos relativos a atividades de custeio, no período 30 de dezembro de 2019 até a data de publicação desta Portaria. (\*)

Art. 5º Fica revogada a Portaria/DG nº 299, de 29 de março de 2012, publicada no DOU, de 30 de março de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO  
Diretor-Geral

---

Referência: Processo nº 50600.036596/2019-11

SEI nº 4825603

**Publicada no [Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2020](#)**

**(\*) Retificada no [Diário Oficial da União de 22 de janeiro de 2020](#)**

**Alterada pela [Portaria nº 86, de 05 de janeiro de 2022](#) publicada no [Diário Oficial da União de 07 de janeiro de 2022](#)**

## PORTARIA Nº 196, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.026209/2019-59, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa UNESUL DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 92.667.948/0001-13, para a implantação dos mercados a seguir como seções na linha FLORIANOPOLIS (SC) - CAMPO GRANDE (MS), prefixo 10-0082-00:

I - De: XANXERE (SC) para: REALEZA (PR);

II - De: BOM JESUS (SC) para: MARIOPOLIS (PR) e PATO BRANCO (PR); e

III - De: ABELARDO LUZ (SC) para: FRANCISCO BELTRÃO, MARIOPOLIS (PR) e PATO BRANCO (PR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## PORTARIA Nº 224, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Delega competência para concessão de diárias e passagens e para a celebração de contratos administrativos, conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 24, Inciso III e §2º da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, publicado no D.O.U. de 13 de julho de 2015 e,

Considerando a competência que lhe foi delegada por meio da Portaria/Minfra nº 94, de 13 de janeiro de 2020, publicada no DOU, de 14 de janeiro de 2020, bem como as disposições constantes do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, da Presidência da República, resolve:

Art. 1º SUBDELEGAR COMPETÊNCIA aos Superintendentes Regionais do DNIT e aos Coordenadores de Administrações Hidroviárias para autorizarem a concessão de diárias e passagens aos servidores e colaboradores eventuais vinculados ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, de acordo com a previsão constante do art. 7º do Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

§1º Não se incluem na subdelegação de competência constante no caput:

a) autorização para concessão de diárias e passagens nas hipóteses de afastamento do país, com ônus, caso em que a autorização se dará exclusivamente pelo Ministro de Estado de Infraestrutura, conforme determina o inciso VI do art. 8º do Decreto nº 10.193, de 27/12/2019;

b) autorização para a concessão de diárias e passagens nas hipóteses excepcionais previstas no art. 8º do Decreto nº 10.193, de 27/12/2019, casos em que a autorização se dará exclusivamente pelo Diretor-Geral do DNIT.

Art. 2º SUBDELEGAR ao Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes a competência para celebrar contratos administrativos ou prorrogar os contratos em vigor relativos a atividades de custeio com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme art. 3º, § 2º do Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 3º SUBDELEGAR aos Superintendentes Regionais do DNIT a competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme art. 3º, § 3º do Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 4º Ficam convalidados os atos, legalmente autorizados, de concessões de diárias e passagens a servidores e de celebração ou prorrogação de contratos no período 30 de dezembro de 2019 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Fica revogada a Portaria/DG nº 299, de 29 de março de 2012, publicada no DOU, de 30 de março de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO

## Ministério da Justiça e Segurança Pública

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 19, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em apoio ao Estado de Mato Grosso do Sul, nos municípios de Dourados/MS e de Caarapó/MS.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e a Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e tendo em vista o contido no Processo nº 08000.000519/2020-51, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado de Mato Grosso do Sul, nos municípios de Caarapó/MS e Dourados/MS, nas atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, com ênfase no policiamento ostensivo para prevenção de conflitos agrários por questões fundiárias, em caráter episódico e planejado, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º Caso a renovação não seja solicitada pelo órgão apoiado, temporariamente, o efetivo será retirado imediatamente após o vencimento desta Portaria.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 942, de 30 de dezembro de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA

## COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

## ALVARÁ Nº 206, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/104508 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, CNPJ nº 04.008.185/0005-65, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2791/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

## ALVARÁ Nº 207, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/108038 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA, CNPJ nº 50.087.022/0007-02, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

503 (quinhentas e três) Munições calibre .380

5000 (cinco mil) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

## ALVARÁ Nº 208, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/109895 - DPF/LDA/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa NORTOX S/A, CNPJ nº 75.263.400/0001-99 para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 31/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

## ALVARÁ Nº 209, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/113331 - DELESP/DREX/SR/PF/RN, resolve:

Autorizar a empresa 2 RI SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 31.284.693/0001-15, a promover alteração nos seus atos constitutivos apenas no que se refere à razão social, que passa a ser 2 RI SEGURANÇA EIRELI

Outras alterações não constantes do presente alvará estão vedadas e necessitarão de nova autorização da Polícia Federal, nos termos do art. 1.133 do Código Civil.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

## ALVARÁ Nº 210, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/113461 - DELESP/DREX/SR/PF/TO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROFORTE SA TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ nº 00.116.506/0019-90, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Tocantins, com Certificado de Segurança nº 3068/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

## ALVARÁ Nº 211, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/113920 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE 18 DO FORTE RESIDENCIAL, CNPJ nº 02.840.043/0001-00 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

## ALVARÁ Nº 212, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/114711 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA, CNPJ nº 10.319.853/0001-44 para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 3053/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO



SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS

DESPACHO Nº 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº 50300.007897/2017-42. Fiscalizada: SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, CNPJ nº 17.315.067/0001-18. Objeto e Fundamento Legal: por conhecer o recurso interposto, ante a tempestividade do requerimento apresentado, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 24.200,00 (vinte quatro mil e duzentos reais), pelo cometimento da infração tipificada no inciso XXXII do art. 32 da Resolução nº 3.274/2014-ANTAQ.

GABRIELA COELHO DA COSTA  
Superintendente

## GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

DESPACHO Nº 3, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº 50300.009122/2017-10. Fiscalizada: TRANSHIP TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA, CNPJ nº 31.667.298/0001-11. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 37.125,00 (trinta e sete mil cento e vinte e cinco reais), pelo cometimento da infração tipificada no inciso IV do art. 23 da Resolução nº 2.920/2013-ANTAQ.

OSIANE KRAIESKI DE ASSUNÇÃO  
Gerente  
Substituta

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria/DG nº 224, de 15/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 16/01/2020, Seção 1, página 40,

Onde se lê:

"Art. 1º SUBDELEGAR COMPETÊNCIA aos Superintendentes Regionais do DNIT e aos Coordenadores de Administrações Hidroviárias para autorizarem a concessão de diárias e passagens aos servidores e colaboradores eventuais vinculados ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, de acordo com a previsão constante do art. 7º do Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019."

Leia-se:

"Art. 1º SUBDELEGAR COMPETÊNCIA aos Superintendentes Regionais do DNIT e aos Coordenadores-Gerais de Administrações Hidroviárias para autorizarem a concessão de diárias e passagens aos servidores e colaboradores eventuais vinculados ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, de acordo com a previsão constante do art. 7º do Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019."

Onde se lê:

"Art. 3º SUBDELEGAR aos Superintendentes Regionais do DNIT a competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme art. 3º, § 3º do Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019."

Leia-se:

"Art. 3º SUBDELEGAR aos Superintendentes Regionais do DNIT e aos Coordenadores-Gerais de Administrações Hidroviárias a competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme art. 3º, § 3º do Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019."

Onde se lê:

"Art. 4º Ficam convalidados os atos, legalmente autorizados, de concessões de diárias e passagens a servidores e de celebração ou prorrogação de contratos no período 30 de dezembro de 2019 até a data de publicação desta Portaria."

Leia-se:

"Art. 4º Ficam convalidados os atos, legalmente autorizados, de concessões de diárias e passagens a servidores e de celebração ou prorrogação de contratos relativos a atividades de custeio, no período 30 de dezembro de 2019 até a data de publicação desta Portaria."

## Ministério da Justiça e Segurança Pública

## POLÍCIA FEDERAL

## DIRETORIA EXECUTIVA

## COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 300, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/110556 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TRUST VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 19.231.415/0001-02, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 2993/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 301, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/115546 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SERVIS SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.945.678/0001-96, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 3056/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 302, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/89 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa IGS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 01.583.421/0001-55, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 41/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 323, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/72774 - DELESP/DREX/SR/PF/MT, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AGROPECUARIA MAGGI LTDA, CNPJ nº 00.315.457/0001-95 para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 6/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 324, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/95728 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa AMIXXAM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP, CNPJ nº 12.423.761/0002-16, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 2781/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 325, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/97171 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LIDERSUL SEGURANÇA EIRELI-ME, CNPJ nº 10.917.510/0001-81, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2883/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 326, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/106290 - DPP/CAS/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA, CNPJ nº 50.087.022/0001-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 2892/2019 (CNPJ nº 50.087.022/0001-09); nº 2777/2019 (CNPJ nº 50.087.022/0004-51) e nº 2744/2019 (CNPJ nº 50.087.022/0005-32).

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 327, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/115425 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SILIMED - INDÚSTRIA DE IMPLANTES LTDA, CNPJ nº 29.503.802/0001-04 para atuar no Rio de Janeiro.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 328, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/115653 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINO SHOPPING DA BAHIA, CNPJ nº 14.804.587/0001-04 para atuar na Bahia.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 329, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/102754 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa E D M SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 15.176.927/0001-54, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 2800/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO



**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO**  
**DE PASSAGEIROS**

**DECISÃO SUPAS Nº 9, DE 5 DE JANEIRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o esquema operacional de serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização;

CONSIDERANDO que os mercados objeto do pleito de implantação de linha constam da Licença Operacional - LOP de nº 92; e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 50500.000538/2022-75, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, para a implantação da linha RIO DE JANEIRO (RJ) - SAO PAULO (SP), prefixo 07-0209-30.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

**DECISÃO SUPAS Nº 5, DE 5 DE JANEIRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o esquema operacional de serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização;

CONSIDERANDO que os mercados objeto do pleito de implantação de seção constam da Licença Operacional - LOP de nº 51; e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 50500.120960/2021-65, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES, CNPJ nº 23.542.573/0001-42, para a implantação dos mercados de CACHOEIRA PAULISTA (SP), LORENA (SP) e QUELUZ (SP) para BARRA MANSA (RJ), RESENDE (RJ) e VOLTA REDONDA (RJ) como seções da linha VOLTA REDONDA (RJ) - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SP), prefixo 07-0070-60.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

**DECISÃO SUPAS Nº 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o esquema operacional de serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização;

CONSIDERANDO que os mercados objeto do pleito de implantação de seção constam da Licença Operacional - LOP de nº 57; e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 50500.123170/2021-31, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A, CNPJ nº 27.486.182/0001-09, para a implantação dos mercados a seguir como seções da linha ITAMARAJU (BA) - VITÓRIA (ES), prefixo nº 05-0046-00:

I - De: VITÓRIA (ES), JOÃO NEIVA (ES) e LINHARES (ES) para: MUCURI (BA);

II - De: JOÃO NEIVA (ES) e LINHARES (ES) para: NOVA VIÇOSA (BA);

III - De: LINHARES (ES), SÃO MATEUS (ES) e PEDRO CANÁRIO (ES) para: TEIXEIRA DE FREITAS (BA).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

**DECISÃO SUPAS Nº 6, DE 4 DE JANEIRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o esquema operacional de serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização;

CONSIDERANDO que os mercados objeto do pleito de implantação de seção constam da Licença Operacional - LOP de nº 57; e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 50500.123179/2021-42, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A, CNPJ nº 27.486.182/0001-09, para a implantação dos mercados a seguir como seções da linha MEDEIROS NETO (BA) - VITÓRIA (ES), prefixo 05-0045-00:

I - De: MUCURI (BA) para: VITÓRIA (ES), JOÃO NEIVA (ES), LINHARES (ES), SÃO MATEUS (ES) e PEDRO CANÁRIO (ES);

II - De: NOVA VIÇOSA (BA) para: SÃO MATEUS (ES) e PEDRO CANÁRIO (ES);

III - De: TEIXEIRA DE FREITAS (BA) para: PEDRO CANÁRIO (ES).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

**DECISÃO SUPAS Nº 10, DE 5 DE JANEIRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 44 e o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização; e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 50500.113479/2021-13, decide:

Art. 1º Indeferir o pedido da empresa TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.376.934/0001-46, para transferência de mercados operados como seções na linha SÃO BERNARDO DO CAMPO (SP) - FORTALEZA (CE), para a empresa UNI BRASIL LTDA. CNPJ. 13.057.658/0001-40.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE**  
**TRANSPORTES**

**PORTARIA Nº 86, DE 5 DE JANEIRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 174 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução CONSAD/DNIT nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, o constante do Relato nº. 304/2021/DAF/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 1ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 04/01/2022, e tendo em vista os autos do Processo nº 50600.036596/2019-11, resolve:

Art. 1º A Portaria DG/DNIT nº 224, de 15/01/2020, que subdelega competências para os Superintendentes Regionais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT nos Estados e Distrito Federal e a Diretoria de Administração e Finanças, para concessão de diárias e passagens e celebração de contratos administrativos, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º SUBDELEGAR COMPETÊNCIA aos Superintendentes Regionais do DNIT, no âmbito de suas atribuições, para autorizar a concessão de diárias e passagens aos servidores e colaboradores eventuais, nos termos do art. 7º do Decreto nº 10.193, de 27/12/2019.

....." (NR)

"Art. 2º .....

Parágrafo único. SUBDELEGAR COMPETÊNCIA ao Diretor de Administração e Finanças do DNIT para proceder às rescisões dos contratos previstos no caput, bem como sua lavratura, assinatura e publicação dos termos de rescisão." (NR)

"Art. 3º .....

Parágrafo único. SUBDELEGAR COMPETÊNCIA aos Superintendentes Regionais do DNIT para proceder às rescisões de contratos nos casos previstos no caput, bem como sua lavratura, assinatura e publicação dos termos de rescisão." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO

**Ministério da Justiça e Segurança Pública**

**POLÍCIA FEDERAL**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS**

**ALVARÁ Nº 103, DE 6 DE JANEIRO DE 2022**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/88360 - DPF/MII/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa R 2 S SEGURANCA, CNPJ nº 20.979.890/0001-32, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 4/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 104, DE 6 DE JANEIRO DE 2022**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/100499 - DELESP/DREX/SR/PF/MT, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TRANSPORTER SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 19.559.024/0003-75, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 6/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 107, DE 6 DE JANEIRO DE 2022**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/84748 - DPF/LDA/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRITO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME, CNPJ nº 25.069.262/0001-33, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 3225/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 108, DE 6 DE JANEIRO DE 2022**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/100102 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SERVIARM-SERVIÇO DE VIGILANCIA ARMADA LTDA, CNPJ nº 09.451.428/0001-25, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 3007/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 109, DE 6 DE JANEIRO DE 2022**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte

